

**Processo n.:** @REC 21/00187800

**Assunto:** Recurso de Agravo interposto contra o Acórdão n. 53/2021, exarado no Processo n. @REC- 19/00270614

**Interessado:** Aderson Flores

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Ouro

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 149/2021

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Agravo interposto nos termos do art. 82 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 53/2021, exarada na Sessão Ordinária de 1º/03/2021, nos autos n. @REC-19/00270614, e, no mérito, dar-lhe acolhimento para ajustar o sobrestamento do feito apenas até a juntada do laudo pericial nos autos da Ação Civil Pública - ACP n. 0900125-56.2017.8.24.0016, retomando, na sequência, o julgamento do Recurso de Reconsideração.

2. Determinar à Diretoria de Recursos e Revisões (DRR) que acompanhe o trâmite da ACP supramencionada, promova a juntada do laudo pericial no presente feito tão logo apresentado e, em seguida, formule relatório técnico, submetendo-o a parecer do Ministério Público de Contas antes de nova deliberação deste Tribunal de Contas.

3. Determinar, com fundamento no art. 141, § 4º, do Regimento Interno, o traslado do inteiro teor desta deliberação para os autos principais, e o arquivamento do presente processo.

4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam, ao Agravante, ao Juízo da 2ª Vara da Comarca de Capinzal, onde tramita a ACP n. 0900125-56.2017.8.24.0016, à Prefeitura Municipal de Ouro e ao Controle Interno daquele Município.

**Ata n.:** 13/2021

**Data da sessão n.:** 21/04/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC